



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 26 de junho de 2025 – Edição 825 – Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.707, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I – que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Estrela Velha nos dias 17 a 22 de junho de 2025, com altos volumes de chuva que ocasionaram danos nas vias públicas no interior e na cidade, prejudicando a circulação nas ruas e estradas, com obstrução e destruição de leitos de estradas, acessos em comunidades e destruição de bueiros, deixando famílias e comunidades totalmente isoladas e sem acesso à serviços de comunicação e saúde;

II – que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram; e

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva - chuvas intensas - **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Quarta-feira, 26 de junho de 2025 – Edição 825 – Lei 1353/2019

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 24 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Quarta-feira, 26 de junho de 2025 – Edição 825 – Lei 1353/2019

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,  
Secretária Municipal de Administração Substituta.

EDITAL Nº 64, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4, DE 2025.

**Divulga o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 4, de 2025, para as categorias funcionais de Operador de Máquinas, Operador de Unidade de Britagem e Psicólogo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os itens 8.2, 9.11 e 10.1, respectivamente, do Edital nº 56, de 2025, que instaurou o Processo Seletivo Simplificado nº 4, de 2025, e conforme a Ata nº 3, de 2025, da respectiva Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 227, de 2025, que apurou a pontuação e aplicou a prova prática, torna público a classificação preliminar e abertura de prazo para recurso, conforme segue:

Art. 1º O resultado preliminar e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 4, de 2025, é a seguinte:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Quarta-feira, 26 de junho de 2025 – Edição 825 – Lei 1353/2019

### I – Operador de Máquinas:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Mateus Zuge	41
2º	Marco Antonio Schneider Pesamosca	38

### II – Operador de Unidade de Britagem:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Marcos Josué Trento	0

### III – Psicólogo:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ana Paula Lorenzi de Toledo	40
2º	Gabriela Dalla Vecchia	11
3º	Jaqueline Beatriz Henker	10

Art. 2º Desta classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Seleção, uma única vez, até às 16h45min do dia 27 de junho de 2025, sendo possibilitada vista do currículo e da pontuação da prova prática, bem como dos demais documentos, na presença da Comissão.

Art. 3º O presente edital será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando disponível também no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de junho de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.